



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 162, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Verba orçamentária Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA VERBA:

0704.12.361.0047.2055-319011010100- Venc. Vant. Fix. Serv. R\$ 8.400,00
Total – R\$ 8.400,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0703.12.365.0041.2049-319011430000- Décimo terceiro salário R\$ 3.000,00
0704.12.361.0047.2050-319011430000- Décimo terceiro salário R\$ 5.400,00
Total – R\$ 8.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de novembro de 2005


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 03 de novembro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária para ajustes em rubricas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL